



MUNICIPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 771/XI-4º/2016-17

(Criação da Operação de Reabilitação Urbana da Sobrede)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Segunda Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de junho de 2017, realizada no dia 30 de junho de 2017, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a Proposta Nº 236/XI-4º, de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada em Reunião Camarária de 05/04/2017, sobre a “Criação da Operação de Reabilitação Urbana da Sobrede”, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

A Criação da Operação de Reabilitação Urbana da Sobrede ao abrigo do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovada pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei 32/2012, de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, constitui como mais um passo potenciador da reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados, melhorando as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados e garantindo a proteção, promoção e valorização do património cultural.

A Operação de Reabilitação Urbana da Sobrede integra-se nos objetivos estratégicos de desenvolvimento do Plano Diretor Municipal ao determinar o “Reforço e Equilíbrio da Rede Urbana do Concelho e do seu papel na Região” e a “Melhoria do Ambiente Natural e do Ambiente Construído”, apontando para tanto a “Qualificação do Espaço Urbano” com a “Salvaguarda e Valorização dos Núcleos Históricos”.

Desta forma dá-se também cumprimento ao Plano Municipal de Atividades para 2017 ao inscrever a necessidade de ações de reabilitação urbana com a criação de Operações de Reabilitação.

Considerando que nos termos legais e conforme o nº 3, do artigo 17º do RJRU, a Estratégia de Reabilitação Urbana da Sobrede e respetiva delimitação territorial foi apresentada ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, que emitiu “parecer favorável, tendo em consideração a coerência do documento apresentado, bem como a necessidade de se criarem condições para a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas que dela carecem”. Considerando também que foram cumpridas as obrigações legais quanto à discussão pública que decorreu até ao dia 28 de fevereiro do ano em curso.



EDITAL

Nº 771

Assim e tendo presente a Proposta da Câmara Municipal referenciada com o nº 218/2017, aprovado em Reunião Camarária de 5 de abril de 2017, a Assembleia Municipal de Almada nos termos e para os efeitos do nº 1, do artigo 17º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto e pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro e do nº 1, do artigo 90º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, aprova a Estratégia de Reabilitação Urbana Simples e respetiva Delimitação da Operação de Reabilitação Urbana da Sobreda nos precisos termos da deliberação camarária de 5 de abril de 2017.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 3 de julho de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)